



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTEIRAS, PARA INTEGRAREM CADASTRO DE RESERVA - CR, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO.

EDITAL Nº 01 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRAS, ESTADO DO CEARÁ torna público a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para integrarem cadastro de reserva - CR, para eventual contratação de excepcional interesse público, por prazo determinado.

O Processo Seletivo, parte integrante deste Edital e sua organização e aplicação, ficará a cargo do **Ello Assessoria** e será acompanhado pela comissão nomeada pela portaria Nº 05/2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e acompanhado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo (Comissão Organizadora, Julgadora e Avaliadora), instituída pela Portaria de Nº 05/2020, publicada na forma preceituada pela Lei Orgânica do Município de PORTEIRAS.

1.2 A Seleção para o cargo de que se trata este Edital, compreenderá comprovação de conhecimento mediante prova escrita, análise de currículo e entrevista/avaliação de habilidades.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições e a conferência dos documentos aludidos nos itens 2.3, serão realizados de modo presencial no período de 29 a 31 de janeiro do corrente ano no horário das 08h às 13h, na sede da Secretaria de Educação, à rua Mestre Zuca, SN, na cidade de PORTEIRAS, Estado do Ceará.

2.2 Não serão aceitas inscrições por Procuração, somente presencial.

2.3 No ato da realização da inscrição, o candidato deverá apresentar, à Comissão Executora, comprovante de pagamento emitido no setor tributário da Prefeitura Municipal de Porteiras, cópias legíveis e respectivos originais, dos seguintes documentos:

- Cópia da carteira de identidade (RG);
- Cópia do CPF;



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

- Cópia do certificado de escolaridade ou diploma de graduação, registro no conselho de classe (QUANDO O CARGO EXIGIR);
- Comprovante de endereço atualizado.
- Comprovante de pagamento emitido pela prefeitura (Setor de Tributação)
- Ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo II).

2.4 No ato da inscrição o candidato deverá protocolar a documentação exigida na sede da Prefeitura Municipal de Porteiras, no endereço citado.

2.5 As inscrições custarão o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) para cargos de níveis médio e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cargos de nível superior, que deverão ser pagos em boletos emitidos setor tributário da Prefeitura Municipal de Porteiras.

3. REQUISITOS DOS CARGOS/FUNÇÕES

3.1 CARGOS:

MÉDICO PLANTONISTA

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Curso superior em medicina, com registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES:

Prestar assistência médica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano; realizar consultas clínicas; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida; crianças, adolescentes, adultos e idosos; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde; acompanhando quando necessário; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento da Unidade de Saúde, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra referência, indicar internação hospitalar, solicitar exames complementares; executar tarefas afins.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ensino médio completo e morar na microárea a ser coberta há no mínimo 6 meses.

ATRIBUIÇÕES:

Realiza atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas em saúde realizada em domicílios ou junto às coletividades, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS; estende, também, o acesso da população às ações e serviços de saúde; coleta informações pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde e Equipe



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Saúde da Família a qual pertence. Realizar cadastros conforme indicação da administração.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ensino médio completo, com curso técnico em enfermagem e registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES:

Compreende os cargos que tem como atribuições atender pacientes, prestando aos mesmos serviços gerais de enfermagem, encaminhando-as aos serviços específicos, dando-lhes o apoio e o suporte necessários ao atendimento. Acompanhar a ESF conforme necessidade; realizar cadastros e preenchimentos de fichas dentro da política nacional de Atenção básica; realizar atividades pertinentes a sua formação.

PROFESSOR ÁREA ESPECÍFICA (Ensino Fundamental II)

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Licenciatura Plena na área requerida (letras, matemática e educação física) – concluído ou cursando.

ATRIBUIÇÕES:

Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua sala; selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; constatar necessidades e carências do aluno e propor encaminhamento a auxílio específico; organizar atividades complementares para o aluno; participar de reuniões, conselhos de classe, atividades cívicas e tudo que for proposto pela escola e Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR (ensino fundamental I)

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Licenciatura Plena em pedagogia – concluído ou cursando.

ATRIBUIÇÕES:

Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua sala; selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; constatar necessidades e carências do aluno e propor encaminhamento a auxílio específico; organizar atividades complementares para o aluno; participar de reuniões, conselhos de classe, atividades cívicas e tudo que for proposto pela escola e Secretaria Municipal de Educação.



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

4. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

Os cargos descritos neste processo Seletivo compreenderão uma carga horária em horas semanais de acordo com a categoria e expressa no quadro conforme descrito no item 6.

5. DO PRAZO DO CONTRATO

5.1 O prazo do contrato será por tempo determinado, devidamente expresso no contrato e de acordo com a legislação municipal, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2 Ao candidato aprovado por intermédio deste processo seletivo aplicar-se ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, sendo de caráter temporário para atender as necessidades temporárias.

6. QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

O Cargo: **Coluna A**; Total de Vagas: **Coluna B**; Carga Horária: **Coluna C**; Salário base: **Coluna D**; Escolaridade para o ingresso, pré-requisitos **Coluna E**

Item	A	B	C	D	E
01	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	CR	40hs	1.045,00	Ensino Médio Completo – curso técnico específico
02	AGENTE COMUN. SAÚDE	CR	40hs	1.400,00	Nível Médio Completo / comprovação de residência na microárea pretendida.
03	MÉDICO PLANTONISTA	CR	Plantão de 12hs	900,00	Nível Superior em Medicina
04	PROFESSOR FUNDAMENTAL I	CR	20hs	1.045,00	Nível superior – licenciatura Plena em pedagogia
05	PROFESSOR FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA	CR	20hs	1.045,00	Nível superior – Matemática
06	PROFESSOR FUNDAMENTAL II - PORTUGUES	CR	20hs	1.045,00	Nível superior – Letras
07	PROFESSOR FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	20hs	1.045,00	Nível superior – Educação Física

Destina-se 5% (cinco por cento) das vagas para as pessoas portadoras de deficiências.

***comprovar residência na microárea pretendida (Sítio Abreus e Sítio Sanharol)**



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

7. DO PROCESSO SELETIVO – DA PROVA, ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA

7.1 O Processo Seletivo Simplificado regido por este edital consistir-se-á de prova, análise curricular e entrevista, representando, todas as etapas, um somatório de 100 (cem) pontos.

DAS PROVAS

7.2 As Provas Objetivas terão o caráter eliminatório e serão de Conhecimentos em língua portuguesa para todos os cargos, respeitando o nível de formação, e outros conhecimentos conforme quadro abaixo:

CARGO	QUESTÕES DE PORTUGUES	QUESTÕES ESPECÍFICAS
MEDICO PLANTONISTA (plantão 12h)	10 QUESTÕES NIVEL SUPERIOR	10 QUESTÕES
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE *	10 QUESTÕES - NÍVEL MÉDIO	10 QUESTÕES
TECNICO EM ENFERMAGEM	10 QUESTÕES - NÍVEL MÉDIO	10 QUESTÕES
PROFESSOR PORTUGUES EF II	10 QUESTÕES NIVEL SUPERIOR	10 QUESTÕES
PROFESSOR MATEMATICA EF II	10 QUESTÕES NIVEL SUPERIOR	10 QUESTÕES
PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA EF II	10 QUESTÕES NIVEL SUPERIOR	10 QUESTÕES
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I – PEDAGOGIA	10 QUESTÕES NIVEL SUPERIOR	10 QUESTÕES

7.2.1 A prova objetiva terá 20 (vinte) questões, sendo o valor de cada uma 03 (três) pontos, com 4 (quatro) alternativas de resposta cada uma, sendo apenas 1 (uma) a correta, totalizando 60 (sessenta) pontos e sua duração será de 02 (duas) horas.

7.2.2 As questões da prova objetiva deverão ser respondidas em cartão de respostas, específico. Para tanto, os candidatos devem dispor de caneta esferográfica preta ou azul;

7.2.3 Será atribuída nota 0 (zero):

7.2.3.1 à(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);

7.2.3.2 à(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;

7.2.3.3 à(s) questão(ões) da prova objetiva que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de respostas;

7.2.3.4 à(s) questão(ões) da prova objetiva cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas de cor diferente de azul ou



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão;

7.3 As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta), sendo as notas destas provas expressas com 2 (duas) decimais, tendo todas as questões o mesmo valor;

7.4 Serão considerados aprovados na prova objetiva, aptos a entrevista e análise curricular, os candidatos que obtiverem na Prova Objetiva de Múltipla Escolha nota superior a 36,00 (trinta e seis), que equivale a 60% da prova;

7.5 Os candidatos somente poderão se retirar do local das provas objetivas, após 30 min (trinta minutos) do início das mesmas;

7.5.1 Os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente;

7.5.2 O candidato, ao encerrar sua prova, entregará ao fiscal de sua sala, o cartão resposta da prova objetiva, devidamente assinado, e o caderno de provas, podendo reter para si, apenas, um folheto com a numeração das questões para que possa anotar suas respostas da prova objetiva para posterior conferência;

7.6 A Prefeitura Municipal de Porteiras, visando preservar a veracidade e autenticidade do processo seletivo, poderá proceder, no momento da aplicação das provas objetiva a autenticação dos cartões personalizados ou de outros documentos pertinentes;

7.7 Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

7.8 Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar cédula de Identidade ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação e o comprovante de inscrição.

7.8.1 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição ao exigido no item 5.9, quer eles estejam autenticados ou não, **exceto nos casos de perda ou roubo mediante apresentação de Boletim de Ocorrência.**

7.9 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início das mesmas. O horário fixado será o horário local, a ser divulgado no site www.porteiras.ce.gov.br, com os respectivos locais de provas. Será vedada a admissão em sala de provas ao candidato que se apresentar após o início das mesmas.

7.10 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para qualquer prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos;

7.11 A Prefeitura Municipal de Porteiras não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas deste Processo Seletivo Simplificado;

7.12 O gabarito da prova será divulgado na Prefeitura Municipal de Porteiras, na Gerência de Recursos Humanos e através do site www.porteiras.ce.gov.br, **com data conforme anexo.**

7.13 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

- a) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
- b) não mantiver atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço constante da "FICHA DE INSCRIÇÃO", o candidato deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Porteiras, preencher documento, indicando seu cargo e mencionando o Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital.

7.14 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado por ato da Prefeitura Municipal de Porteiras, o candidato que:

- a) tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
- b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) ausentar-se da sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo da mesma;
- e) recusar-se a proceder a autenticação do cartão resposta ou de outros documentos.

DA ANÁLISE CURRICULAR

7.15 A análise curricular, de caráter apenas classificatório, totalizará o valor de 15 (quinze) pontos e será realizada conforme os títulos e quesitos descritos no quadro abaixo:

Especialização na área	Valor por título ou ano de experiência	Total máximo do quesito
Especialização ou residência na área	3,0	3,0
Mestrado ou Doutorado na área	4,0	4,0
Cursos de Atualização na área – mínimo de 40 h / comprovação de experiência na área pretendida – a cada 10 meses.	2,0	8,0
TOTAL FINAL		15 pontos

7.15.1 Os títulos deverão ser entregues na data da entrevista e com folha devidamente preenchida e assinada;

7.15.1.1 A comprovação dos títulos e quesitos previstos no quadro do item 7.15 deverá ser encaminhada e preenchida com as respectivas comprovações autenticadas e/ou com firma reconhecida (em casos de declarações).

7.16. Será formada uma Comissão Organizadora e Avaliadora para acompanhar o presente Processo Seletivo Simplificado com membros da Administração municipal, por meio de portaria;



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

DAS ENTREVISTAS

7.17 As entrevistas serão realizadas no dia 28/02/2020, em local a ser divulgado no site da prefeitura, onde serão avaliados os conhecimentos e/ou habilidades dos candidatos, totalizando 25 (vinte e cinco) pontos.

5.17.1 No dia 10 de fevereiro de 2020 serão publicados os horários e os locais da realização das provas no site oficial da Prefeitura www.porteiras.ce.gov.br

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A Classificação Final será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha mais o somatório da análise curricular e o somatório da entrevista.

8.2 O cálculo do número de pontos será realizado pela seguinte fórmula:

$$\text{Pontos} = \frac{\text{pontos na prova objetiva} + \text{pontuação de títulos} + \text{pontuação entrevista}}{10}$$

10

8.2.2 Somente será classificado o candidato que obtiver nas três etapas 60% do somatório máximo total.

8.2.3 Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que possuir idade mais elevada.

8.3 A classificação preliminar será divulgada no site oficial da Prefeitura: www.porteiras.ce.gov.br

9- DO CHAMAMENTO DOS CLASSIFICADOS

9.1 A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo à ordem de classificação, de acordo com o surgimento de vagas por saída de profissional por qualquer motivo ou pela necessidade de abertura de novo serviço.

9.2 O candidato classificado será convocado via publicação no site da Prefeitura Municipal, devendo se apresentar num prazo máximo de 24 horas, para informar do seu interesse em assumir a vaga, sendo que a posse do cargo deverá ser no máximo de 72 horas;

9.3 É de responsabilidade do candidato manter os contatos atualizados junto ao departamento de gestão de pessoas da Prefeitura Municipal de Porteiras, localizado à Rua Mestre Zuca, 16, centro, Porteiras - CE.

9.4 O candidato que não se apresentar ou não aceitar a vaga disponível no momento da chamada, será automaticamente recolocado no final da lista de classificação.

9.5 O candidato deverá estar habilitado para prestar efetivo exercício das respectivas



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

atividades durante a validade deste edital, sob pena de desclassificação, tendo em vista que este PSS visa preenchimento de vagas que possam surgir a fim de evitar interrupção de prestações de serviços.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 1(um) dia útil, contados da data de publicação no site da Prefeitura Municipal de PORTEIRAS em qualquer uma das fases do processo.

10.2 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, conter o nome do candidato e endereço para correspondência, endereçado ao presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e protocolado na Prefeitura Municipal de Porteiras.

10.3 Os recursos interpostos fora dos respectivos prazos não serão aceitos.

10.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe diz respeito, ou até a data da prova, circunstância que será mencionada em edital ou aviso.

10.5. Caberá ao Prefeito Municipal, a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

10.6 O prazo de validade do Processo Seletivo será regido por lei municipal, contado da data de publicação no site da Prefeitura Municipal de PORTEIRAS, da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS**.

10.7 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS** não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo, pois a própria publicação no site da Prefeitura Municipal de PORTEIRAS serve para fins de comprovação.

10.8 O Contrato de Trabalho será celebrado por prazo determinado, conforme as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS**.

10.9 A lotação do servidor aprovado eventualmente poderá ser modificada mediante necessidade e disponibilidade entre as secretarias municipais.

10.10 Considerando que o número de vagas, proporcionalmente, é insuficiente para a aplicação do percentual estabelecido na Lei Complementar n.º 683 de 18/09/92, não haverá reserva de vagas para deficientes.

10.11 O cronograma do processo seletivo seguirá o disposto no Anexo I do presente Edital, podendo ser alterado mediante alguma necessidade devidamente justificada.

10.12 O formulário de inscrição do processo seletivo encontra-se disposto no Anexo II do presente Edital e deverá ser impresso e devidamente preenchido pelo candidato e ser entregue no momento da inscrição junto a copia dos documentos.

10.13 Os programas a serem cobrados na prova escrita encontram-se dispostos no Anexo III do presente Edital.



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

10.14 As lacunas existentes neste Edital serão supridas na forma do item 9.4 do presente Edital.

PORTEIRAS, 24 de janeiro de 2020.

FABIO PINHEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

ANEXOS



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

FASE	PRAZO
INSCRIÇÕES	29 a 31 de jan de 2020
EDITAL COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS	04/02/2020
RECURSO CONTRA O EDITAL DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES	05/02/2020
RESPOSTA AOS RECURSOS	06/02/2020
DIVULGAÇÃO DO LOCAL DAS PROVAS (site da Prefeitura de PORTEIRAS (www.porteiras.ce.gov.br))	10/02/2020
PROVA OBJETIVA	16/02/2020
DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS (site da Prefeitura de PORTEIRAS(www.porteiras.ce.gov.br), após a realização das provas)	16/02/2020 a partir das 18h
RECURSO CONTRA O GABARITO DA PROVA ESCRITA	17/02/2020
RESPOSTA AOS RECURSOS	18/02/2020
EDITAL COM CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA	20/02/2020
RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO	21/02/2020
CLASSIFICAÇÃO PÓS RECURSOS	26/02/2020
ENTREGA DE TÍTULOS E ENTREVISTA PARA OS CLASSIFICADOS	28/02/2020
EDITAL RESULTADO FINAL	02/03/2020
RECURSO CONTRA RESULTADO FINAL	03/03/2020
RESULTADO FINAL	04/03/2020
APRESENTAÇÃO DOS APROVADOS	MEDIANTE NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO EM CHAMAMENTO PELO SITE OFICIAL E CONTATO PELO CADASTRO DOS CANDIDATOS.



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº

NOME

RG

CPF

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

IDADE

DATA DE NASCIMENTO

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

ENDEREÇO

EMAIL

CARGO PRETENDIDO (SE FOR PROFESSOR DEVERÁ ESPECIFICAR A ÁREA)

MICROAREA ESPECIFICA – EM CASO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

(CONFORME ANEXO IV)

DECLARO para os devidos fins de direito que concordo com as regras contidas no Edital do Processo Seletivo a que pretendo concorrer indicado neste formulário.

PORTEIRAS, _____ de _____ de 2.020

Assinatura do(a) Candidato(a)



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO/ FUNÇÃO	CONHECIMENTO LINGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
MEDICO	Interpretação de Textos, Fonética e Fonologia: Encontros vocálicos e consonantais, Dígrafos, Divisão silábica; Ortografia; Acentuação Gráfica; Estrutura e formação das palavras; Substantivo; Adjetivo; Artigo; Pronome; Numeral; Verbos; Advérbios; Denotação e Conotação; Preposição e interjeição; Conjunção; Orações; Predicado; Sintaxe de Concordância, Regência e Colocação; Crase; Pontuação; Figuras de Linguagem; Significação das palavras.	Sistema Único de Saúde <u>Conteúdo:</u> - Organização e Funcionamento do SUS - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 - Artigos 196 a 200 da Constituição Federal - Política Nacional da Atenção Básica – PNAB - Noções de Vigilância à Saúde - Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011 - Portaria Ministerial Nº 3.992 de 28 de dezembro de 2017 - Portarias de consolidação Ministério da Saúde – MS/GM (PRC 01, PRC 02, PRC 03, PRC 04 e PRC 05) - Portaria Nº 750, de 29 de abril de 2019 - Portaria nº, de 2.979 de 12 de novembro de 2019. - Portaria nº 3.222, de 10 de Dezembro de 2019
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE*	Interpretação de Textos, Fonética e Fonologia: Encontros vocálicos e consonantais, Dígrafos, Divisão silábica; Ortografia; Acentuação Gráfica; Estrutura e formação das palavras; Substantivo; Adjetivo; Artigo; Pronome; Numeral; Verbos; Advérbios; Denotação e Conotação; Preposição e interjeição; Conjunção; Orações; Predicado; Sintaxe de Concordância, Regência e Colocação; Crase; Pontuação; Figuras de Linguagem; Significação das palavras.	Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde : - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 - Artigos 196 a 200 da Constituição Federal. Política de Atenção Básica. (PNAB) PORTARIA Nº 2488 DE 21/10/2011(Atribuições) Atribuições e Postura do ACS; Cadastramento Familiar e Mapeamento: Finalidade e Instrumentos; Conceito de Territorialização, Micro e Área de Abrangência; Diagnóstico Comunitário; Principais Problemas de Saúde da População e Recursos Existentes para o Enfrentamento dos Problemas; Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais: Abordagem, Medidas Facilitadoras de Inclusão Social e Direitos Legais; Saúde da Criança, dos Adolescentes, da Mulher, do Adulto, e do Idoso, Pré-Natal, Esquema de Vacinação; Educação em Saúde, Conceito e Instrumentos; Abordagem Comunitária: Mobilização e Participação Comunitária em Saúde; Estatuto do Idoso; Acolhimento e Vínculo; Visita Domiciliar; Estratégia Saúde da Família. Combate as endemias. - Portaria Nº 750, de 29 de abril de 2019 - Portaria nº, de 2.979 de 12 de novembro de 2019. - Portaria nº 3.222, de 10 de Dezembro de 2019
TECNICO EM ENFERMAGEM	Interpretação de Textos, Fonética e Fonologia: Encontros vocálicos e consonantais, Dígrafos, Divisão silábica; Ortografia; Acentuação Gráfica; Estrutura e formação das palavras; Substantivo; Adjetivo; Artigo; Pronome; Numeral; Verbos; Advérbios; Denotação e Conotação; Preposição e interjeição; Conjunção; Orações; Predicado; Sintaxe de Concordância, Regência e Colocação; Crase; Pontuação; Figuras de Linguagem;	Sistema Único de Saúde <u>Conteúdo:</u> - Organização e Funcionamento do SUS - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 - Artigos 196 a 200 da Constituição Federal - Política Nacional da Atenção Básica – PNAB - Noções de Vigilância à Saúde - Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011 - Portaria Ministerial Nº 3.992 de 28 de dezembro de



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

	Significação das palavras.	2017 - Portarias de consolidação Ministério da Saúde – MS/GM (PRC 01, PRC 02, PRC 03, PRC 04 e PRC 05) - Portaria Nº 750, de 29 de abril de 2019 - Portaria nº, de 2.979 de 12 de novembro de 2019. - Portaria nº 3.222, de 10 de Dezembro de 2019
PROFESSOR FUNDAMENTAL I E II	Interpretação de Textos, Fonética e Fonologia; Encontros vocálicos e consonantais, Dígrafos, Divisão silábica; Ortografia; Acentuação Gráfica; Estrutura e formação das palavras; Substantivo; Adjetivo; Artigo; Pronome; Numeral; Verbos; Advérbios; Denotação e Conotação; Preposição e interjeição; Conjunção; Orações; Predicado; Sintaxe de Concordância, Regência e Colocação; Crase; Pontuação; Figuras de Linguagem; Significação das palavras.	CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, capítulo educação; Emenda Constitucional nº 53/2006; LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Lei 9.394/96; Plano Nacional de Educação – PNE Lei 13.005/14; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Res. CNE/CEB 07/10; Parâmetros Curriculares Nacionais para a Língua Portuguesa 1.º e 2.º ciclos do Ensino Fundamental; Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica – Resolução CEB/CNE n.º 02/2001; Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/90. Resolução CNE/CP Nº 2 de 22 de dezembro de 2017. Lei nº 13.415/2017.



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

ANEXO IV

MICROAREAS PARA VAGAS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

MICROAREA DE REFERENCIA	LOCALIDADES	
01	SÍTIOS ABREUS E SANHAROL	